



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



PARECER CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório nº 001/2020 PROSAP

SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL (CI)

Objeto: Contratação de consultor individual especializado na área jurídica-ambiental para apoio à coordenação da unidade executora do projeto - UEP no acompanhamento mensal e resolução de condicionantes do licenciamento ambiental do programa de saneamento ambiental, macrodrenagem, recuperação de igarapés e margens do rio Parauapebas - PROSAP do município de Parauapebas, estado do Pará.

1. RELATÓRIO

Vieram os presentes autos a esta Controladoria para a devida análise quanto à homologação do julgamento das propostas e quanto à viabilidade orçamentária e financeira.

Versa o presente processo de licitação sobre a Contratação de consultor individual especializado na área jurídica-ambiental para apoio à coordenação da unidade executora do projeto - UEP no acompanhamento mensal e resolução de condicionantes do licenciamento ambiental do programa de saneamento ambiental, macrodrenagem, recuperação de igarapés e margens do rio Parauapebas - PROSAP do município de Parauapebas, estado do Pará.

2. CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno - CI, ao tempo em que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, "exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal".

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral".

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este Controle Interno está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia da formalização do procedimento a que está submetida esta Controladoria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em Auditoria Própria.

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou

PROC. LICITAÇÃO SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL (CI)
Nº 001/2020 PROSAP CONCLUSIVO

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



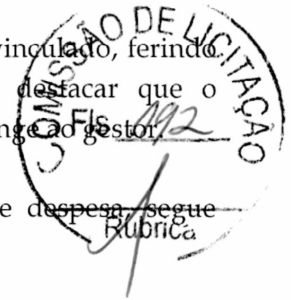
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Página 2 de 8

irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor.

Assim, tendo em vista que o contrato em análise implica em realização de despesa, segue manifestação do Controle Interno.



3. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O presente processo é composto de 01 volume com 190 páginas, destinando a presente análise, sendo instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

- 1) O processo encontra-se instruído com a análise do Controle Interno sobre a solicitação da licitação (fls. 19-28);
- 2) Após a análise preliminar deste Controle Interno, o Processo foi devidamente analisado pela Procuradoria Geral do Município que entendeu que a Minuta do Edital e seus anexos e Contrato Administrativo obedeceram aos requisitos legais instituídos na lei de Licitações e demais legislações pertinentes, desde que cumpridas às recomendações da Procuradoria, fls. 53-59;
- 3) Apensado aos autos no dia 12 de Março de 2020, Convite à Manifestação de Interesse de Consultor Individual, relativo ao Projeto (BR-L1508) encaminhado pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação o Sr. Dayton Neves Pereira, com as seguintes deliberações:
 - Data limite para recebimento da documentação 20/03/2020 as 14:00 horas, podendo ser entregue via correio, valendo data e horário de postagem. Local Centro Administrativo da PMP.
 - Contendo:
 - Termo de Referência, fls. 63/69;
 - Memória de Cálculo, fl. 70;
 - Perfil Funcional do Consultor Individual, fl. 71;
 - Documentação Exigida e Forma de Apresentação, fl. 72;
 - Declaração de que não exerce cargo público e nem possui parentesco, fl. 73;
 - Minuta do Contrato, fls. 74/79;
 - Recibo de Pagamento de Autônomo e Termo de Aceite, fl. 80;
 - Modelo de Ordem de Serviço, fls. 81/82;
 - Modelo de Ata de Seleção de Consultor Individual, fl. 83.

- 4) Encaminhado aos consultores individuais via e-mail, solicitação de manifestação de anuência aos termos do convite em apenso, conforme se vê nas folhas (60 e 84), enviado pelo Presidente da Comissão Especial de Licitações PROSAP, nos dias 11/03/2020 e 12/03/2020. Na ocasião foram convidados os seguintes consultores:

- GERUSA TEIXEIRA GARDELIN, Advogada, OAB PA 22410;

**PROC. LICITAÇÃO SELEÇÃO E CONTRATATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL (CI)
Nº 001/2020 PROSAP CONCLUSIVO**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

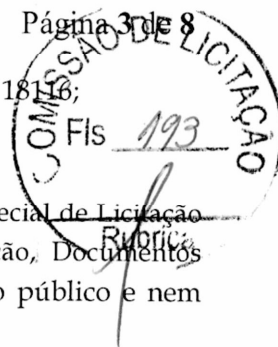


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Página 3 de 8

- FABIELY RAYANA DE AZEVEDO FERREIRA, Advogada, OAB PA 18116;
- JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA, Advogado, OAB PA 9654;



- 5) Encontra-se nos autos anuência dos consultores convidados pela Comissão Especial de Licitação bem como todos os documentos exigidos (Currículo, Diploma de Graduação, Documentos Pessoais, Comprovante de Residência e Declaração de que não exerce cargo público e nem possui parentesco), fls. 85/151;
- 6) Entre as cópias dos documentos de seleção dos consultores podemos ressaltar que foram apresentados pelos consultores convidados os seguintes documentos:

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

- Anuência ao convite, Termos de Referência e minuta de contrato, fls. 87/88;
- Currículo com as experiências profissionais, fls. 89/90;
- Cópia dos Diplomas e Certificados, fls. 91/113;
- Cópia do documento profissional, Carteira da OAB, contendo CPF e RG, fl. 114.
- Comprovante de Residência, fl. 115.
- Declaração de que não exerce cargo público e nem possui parentesco, fl.117.

GERUSA TEIXEIRA GARDELIN

- Currículo com as experiências profissionais, fls. 119/121;
- Cópia do documento profissional, Carteira da OAB, contendo CPF e RG, fls. 122/124;
- Comprovante de Residência, fl. 125;
- Cópia dos Diplomas e Certificados, fls. 126/143;
- Declaração de que não exerce cargo público e nem possui parentesco, fl.144.

FABIELY RAYANA DE AZEVEDO FERREIRA

- Currículo com as experiências profissionais, fls. 146/148;
- Declaração de que não exerce cargo público e nem possui parentesco, fl.149;
- Cópia do documento profissional, Carteira da OAB, contendo CPF e RG, fl. 150;
- Cópia do Diploma, fl. 151;

- 7) Foi formalizada a designação da comissão especial de licitação, através do Decreto nº 240 de 28 de Fevereiro de 2020, conforme determinado na Lei nº 4.726, art. 16, nomeando:
- ✓ Dayton Neves Pereira - Presidente;
 - ✓ Lucas de Jesus Barbosa - Membro;
 - ✓ José de Ribamar Souza da Silva - Membro;
 - ✓ Camila Petrovysk de Oliveira Silva - Suplente;

Art. 2º, §2º - Em relação aos processos licitatórios de ordenamento ambiental, a Comissão Especial de Licitação poderá atuar em total de 05 (cinco) membros acrescentando-se os servidores abaixo qualificados:

- ✓ Alessandra Rosa Martins - Tecnóloga Ambiental - Membro;
- ✓ Hemerson Nascimento da Silva - Geógrafo - Membro;

PROC. LICITAÇÃO SELEÇÃO E CONTRATATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL (CI)
Nº 001/2020 PROSAP CONCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



✓ José Savio de Castro Almeida - Engenheiro Civil - Suplente;

- 8) Relatório de Seleção do Consultor Individual emitido pela Comissão Especial de Licitação (fls. 154/157), contendo análise da documentação apresentada pelos consultores participantes **JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA, GERUSA TEIXEIRA GARDELINÉ e FABIELY RAYANA DE AZEVEDO FERREIRA**, cuja metodologia, baseou-se na comparação das qualificações curriculares dos consultores conforme critério e regramento do banco. Após análise do escopo dos temas abordados, foi escolhido por meio da pontuação obtida o consultor individual **JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA**, por ter obtido a melhor nota dentre os participantes, e decide por selecioná-lo à assinatura do contrato, após recebimento dos Termos de Referência (TDR) e da minuta do contrato, por ter sido melhor qualificado tendo este maior pontuação;

QUADRO DEMONSTRATIVO DA CLASSIFICAÇÃO			
ITEM	CONSULTORES	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA	9,00	1º Classificado
2	FABIELY RAYANA DE AZEVEDO FERREIRA	5,25	2º Classificado
3	GERUSA TEIXEIRA GARDELINÉ	4,50	3º Classificado

Observou-se que o Relatório esta devidamente assinado e endossado pelos membros e presidente da Comissão Especial de Licitação, (Membros - José de Ribamar Souza da Silva e Lucas de Jesus Barbosa, e o Presidente Dayton Neves Pereira ambos lotados no PROSAP);

- 9) A Comissão Especial de Licitação encaminhou o Relatório de Julgamento da Seleção de Consultor Individual (CI) para todos os consultores participantes do processo licitatório nº 001/2020 PROSAP, (fls. 158/159);
- 10) No dia 03 de Abril de 2020 o Consultor **JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA** foi convocado, para negociação do contrato, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis compareça junto à sala da Unidade Executora do Projeto - UEP do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas - PROSAP, fl. 160;
- Junto ao comunicado de convocação foi enviado também, Termo de Referência e Minuta do Contrato, fls. 161/175;
- 11) Foi anexado no dia 08 de Abril de 2020 a presente ATA de Reunião de Negociação do Contrato, na ocasião estiveram presentes os membros e presidente da Comissão Especial de Licitações do PROSAP, juntamente com o Coordenador Executivo da UEP/PROSAP, Sr. Daniel Benguigui e o Consultor Individual selecionado Sr. José Carlos Lima da Costa. Configura-se como anexo a esta Ata a Minuta do Contrato Negociada e Termo de Referência Atualizado com as seguintes deliberações, fl. 176/189;

**PROC. LICITAÇÃO SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL (CI)
Nº 001/2020 PROSAP CONCLUSIVO**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Página 5 de 8



- O prazo de execução dos serviços está previsto para 7 (sete) meses a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme consta no Cronograma do Termo de Referência;
- O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses, prazo este, que se faz necessário para a execução do objeto, seu recebimento e o respectivo pagamento, para que ambas as partes possam cumprir suas obrigações finais;
- O pagamento total a ser realizado durante os 06 (seis) meses do Contrato, mediante a apresentação e a aprovação dos produtos estabelecidos no Termo de Referência em anexo, não poderá superar o valor de R\$ 174.702,02 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e dois reais e dois centavos) no qual estão incluídos os encargos;
- Assinatura da minuta do contrato de Consultor Individual, fl. 177.

4. ANÁLISE

O Contrato de Empréstimo regula as relações jurídicas entre o Mutuário e o Banco, aplicando-se estas Políticas à seleção e contratação de consultores pelo projeto, conforme estabelecido no Contrato de Empréstimo. Os direitos e obrigações do Mutuário e consultores são regidos pela Solicitação de Propostas (SDP) emitida pelo Mutuário e pelo contrato assinado entre Mutuário e consultor, não se lhes aplicando as normas destas Políticas ou do Contrato de Empréstimo. Nenhuma outra parte, além das partes do Contrato de Empréstimo, fará jus a quaisquer direitos dele decorrentes, nem terá direito de reivindicar recursos do empréstimo.

Para a finalidade destas Políticas, o termo “consultores” compreende uma grande variedade de entidades públicas e privadas, incluindo empresas de consultoria, empresas de engenharia, administradoras de construção, empresas de gerenciamento, agentes de compras, agentes de inspeção, agências especializadas e outras organizações multilaterais, bancos comerciais e de investimento, universidades, instituições de pesquisa, órgãos governamentais, organizações não governamentais (ONG) e **consultores individuais**. Os Mutuários do Banco utilizam tais organizações como consultores, a fim de auxiliar na execução de diversas atividades – tais como assessoria relativa a políticas, reformas institucionais, administração, serviços de engenharia, supervisão de obras, serviços financeiros, assessoria em aquisições; estudos sociais e ambientais; e identificação, preparação e implementação de projetos; a fim de complementar a capacidade técnica dos Mutuários nessas áreas.

Os serviços de consultoria a que se aplicam as presentes Políticas são os de natureza intelectual e de assessoramento. Estas Políticas não são aplicáveis para outros tipos de serviços, nos quais os aspectos físicos da atividade sejam predominantes (por exemplo, execução de obras, fabricação de bens, operação e manutenção de instalações ou de fábricas, pesquisas, perfuração exploratória, aerofotogrametria, tratamento de imagens de satélite e serviços contratados com base na execução de resultados físicos mensuráveis).

No caso em tela o procedimento licitatório nº 001/2020 PROSAP esta amparado pela Seleção de Consultores Individuais (CI), em conformidade particular estabelecida no item 1.12 da política PROC. LICITAÇÃO SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL (CI) Nº 001/2020 PROSAP CONCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



- Contratação Antecipada e Financiamento Retroativo, conforme entendimento estabelecido na Resolução nº 14.698 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, bem como art. 42, 5º da Lei de Licitações nacionais de nº 8.666/93.

Consultores individuais são contratados para serviços em relação aos quais: a) equipes não são necessárias; b) não é necessário qualquer apoio profissional externo adicional (escritórios residenciais); e c) a experiência e as qualificações do indivíduo são os requisitos principais. Quando a coordenação, administração ou responsabilidade coletiva forem dificultadas em virtude do número de pessoas, é aconselhável contratar uma empresa.

Consultores individuais são selecionados com base em suas qualificações para o serviço. Não se exige publicidade e os consultores não precisam submeter propostas. Essa seleção deverá basear-se na comparação das qualificações de, pelo menos, três candidatos dentre aqueles que manifestaram interesse na execução dos serviços ou que tenham sido diretamente identificados pelo Mutuário. Os indivíduos considerados na comparação deverão preencher os requisitos mínimos relevantes de qualificação, e os que forem selecionados para contratação pelo Mutuário deverão ser os melhores qualificados e plenamente capacitados para o desempenho da tarefa. A capacidade é aferida com base no histórico acadêmico, experiência e, quando apropriado, no conhecimento das condições locais, tais como: idioma, cultura, sistema administrativo e organização do governo.

Periodicamente, membros da equipe, permanentes ou associados, de uma empresa de consultoria poderão estar disponíveis para prestar serviços individualmente, caso em que se aplicarão os dispositivos relativos a conflito de interesse integrantes destas Políticas à empresa matriz aos seus afiliados.

Consultores individuais podem ser contratados diretamente com a devida justificativa em casos excepcionais, tais como: (a) tarefas que sejam continuação de serviço prévio que o consultor tenha executado e para o qual o consultor tenha sido selecionado competitivamente; (b) serviços de duração total estimada em menos de seis meses; (c) situações de emergência que decorram de desastres naturais; e (d) quando o indivíduo é o único consultor qualificado para o serviço.

Segundo o Relatório de Julgamento da Seleção de Consultor Individual (CI) do processo licitatório nº 001/2020PROSAP, apreciado por 03 (três) membros da Comissão Especial de Licitação, participaram da presente licitação os consultores **JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA**, **GERUSA TEIXEIRA GARDELIN** e **FABIELY RAYANA DE AZEVEDO FERREIRA**, tendo sido escolhido melhor qualificação, obtido pelos critérios de avaliação maior nota, sagrou-se vencedor o consultor **JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA**.

4.1 - Análise do valor

Sobre o valor negociado R\$ 174.702,02 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e dois reais e dois centavos), observa-se que o mesmo encontra-se conforme previsto no Termo de Referência, e esta

**PROC. LICITAÇÃO SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL (CI)
Nº 001/2020 PROSAP CONCLUSIVO**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Página 7 de 8

devidamente aprovado na Ata de Reunião de Negociação do Contrato, pelo Consultor vencedor, Gestor responsável, bem como toda equipe da Comissão de Licitação, no qual o consultor concorda com todas as condições previstas pela Administração (PROSAP).

4.2 - Análise quanto a Qualificação

A qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante, conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame.

Neste sentido, Joel de Menezes Niebuhr descreve que a “Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo” (Licitação Pública e Contrato Administrativo. Zênite, 2008, p. 233).

No caso em tela, foi exigida a demonstração das qualificações e experiências profissionais na forma curricular.

Diante disso, as informações presentes no currículo do Consultor vencedor, é matéria de ordem técnica, relacionados com a natureza, as características do objeto e à sua execução, e foram devidamente analisados pela Comissão Especial de Licitação.

Neste toar, balizando-se de parâmetros da Lei 8.666/93, foi atestado pela equipe da Comissão Especial de Licitação, os currículos dos participantes, a fim de comprovar se as experiências profissionais constantes corroboram para contratação nos moldes do procedimento proposto. E após análise técnica, conclui-se que o participante José Carlos Lima da Costa, demonstrou qualificação suficiente para atender a demanda conforme instrui o Relatório de Julgamento da Seleção de Consultor Individual (CI) do processo licitatório nº 001/2020PROSAP e concordou com todos os termos do procedimento, declarando ainda que não exerce cargo público.

Portanto, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores e pelas Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN 2350-9), dando condição satisfatória à adjudicação e homologação da proposta vencedora indicada pela Comissão Especial de Licitação, isso se conveniente à Administração.

Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base aos elementos, exclusivamente constantes dos autos, aspectos da competência deste Controle, excluindo-se, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração observando os requisitos legais impostos.

PROC. LICITAÇÃO SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL (CI)
Nº 001/2020 PROSAP CONCLUSIVO

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Página 8 de 8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 198

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos de competência do Controle Interno, observamos que todos os trâmites processuais necessários foram atendidos até o momento, assim, sugerimos provimento na ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO pela Autoridade Competente, do Consultor JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA a prestar serviços de consultoria no prazo de 7 (sete) meses, com o valor total de R\$ 174.702,02 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e dois reais e dois centavos).

Diante do exposto ressalta-se a necessidade de se ater as seguintes recomendações:

- Recomenda retificar na Ata de Reunião de Negociação do Contrato, “folha 176” a data de realização do contrato, pois a mesma esta informando 06 (seis) meses do Contrato, mas segundo a Minuta do Contrato, o Termo de Referência e o Cronograma o correto é 07 (sete) meses.

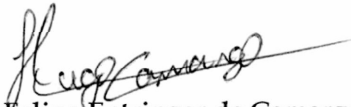
Vale registrar que a presente análise tem por base, exclusivamente, os elementos constantes no procedimento até esta data, cabendo a esta Controladoria analisar as questões pertinentes à sua competência.

Enfim é imperioso destacar que as informações acostada aos autos, bem como a execução contratual são de inteira responsabilidade e veracidade do ordenador de despesas e do Programa Municipal de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e margens do Rio Parauapebas-PA (PROSAP), que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.


É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 27 de Abril de 2020.


Hugo Felipe Entringer de Camargo
Agente de controle interno
Dec. nº 649 de 27.05.2019

Júlia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município
Dec. nº 767 de 25.09.2018


Rayane Elara S. Alves
Controladora Geral / Adjunta
Dec. nº 897/2018

PROC. LICITAÇÃO SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL (CI)
Nº 001/2020 PROSAP CONCLUSIVO

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

